



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023**

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Executiva do CIMME

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE JUNHO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

- **Origem dos recursos:** Convênio Federal nº 904048/2020 - MAPA - Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Projeto: AgroSol.

3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para criação do projeto técnico que compreenda as orientações e viabilidade para o desenvolvimento do produto (plataforma de comercialização online), e o desenvolvimento do sistema atendendo as Comunidades Quilombolas e Agricultores Familiares do Médio Espinhaço/Minas Gerais, respeitando e considerando os saberes e tradições locais, os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos, compreendendo as etapas de - Concepção da ideia (ideação); Definição do produto; Prototipagem; Design inicial; Validação e testes.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Criação do projeto técnico e o desenvolvimento do produto/sistema (plataforma de comercialização online), que permita o cadastro de agricultores, cadastro das propriedades, cadastro de entidades gestoras, inclusão de produtos de Comunidades Quilombolas e Agricultores Familiares; gerenciamento do estoque; cadastro de compradores; cadastro da rota de entrega e pontos de retirada; design para manual de uso (versão online); palestras para ao

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

público-alvo; treinamentos; manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme anexo I

.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

A criação do projeto técnico, o desenvolvimento e implantação do sistema de comercialização tem como objetivo a modernização, otimização e sustentabilidade operacional das ações do projeto AgroSol (convênio nº 016929/2020), que busca o desenvolvimento socioeconômico para as Comunidades Quilombolas e Agricultores Familiares nos municípios: Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Morro do Pilar e Serro na região do Médio Espinhaço/Minas Gerais, levando em consideração fatores culturais e socioeconômicos, dos referidos municípios.

Trata-se do desenvolvimento de um sistema prático, didático e intuitivo que permita atender aos produtores rurais, entidades gestoras e compradores regionais.

O Sistema prevê apoio ao projeto de fortalecimento institucional destinado ao aperfeiçoar da estruturação produtiva e apoio a comercialização da Agricultura Familiar e Quilombola no Médio Espinhaço em Minas Gerais;

Implementar métodos e instrumentos de planejamento monitoramento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos;

Atender as necessidades das populações rurais apoiando a logística e comercialização da produção, além de formalizar a atividade evitando atravessadores e possibilitando maior arrecadação de forma correta e eficaz dos impostos devidos;

Prover o bem-estar social através do fomento ao desenvolvimento socioeconômico regional.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a criação do projeto técnico e desenvolvimento do sistema e, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir a implantação do sistema junto ao CIMME. Seguindo o cronograma de entregas conforme anexo II.

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

8 – ORDEM DE SERVIÇOS E PAGAMENTO:

A ordem de serviço será emitida logo após aprovação do processo de contratação pelo MAPA, nos termos do convênio federal nº 016929/2020.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, em seis parcelas iguais a partir de 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e o cumprimento das seis entregas conforme cronograma do anexo II. Juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento 9no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5- que tenha declarado no seu ato constitutivo ou alterador a utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inc. IV do *caput* do Art. 2º da Lei nº 10.973/2004 OU se enquadre no regime especial Inova Simples, nos termos do Art. 65-A da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

9.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- a) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por setor público ou privado, que comprove a experiência da empresa ou de um dos membros da equipe técnica no que se refere a criação de projeto técnico de produto/sistema e desenvolvimento de produto/sistema voltado para povos de comunidades tradicionais e agricultores familiares.

"Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição." (inciso I Art. 3º Decreto 6.040 / 2007). O que inclui Comunidades Quilombolas.

- b) Por se tratar de um público-alvo com características socioculturais específicas e um produto inovador, as licitantes deverão ter entre seus administradores/sócios e/ou funcionários ou prestadores de serviços vinculados à empresa, equipe técnica multidisciplinar composta por:



CNPJ: 21.345.989/0001-45

b.1. Um Engenheiro Agrônomo, com pós-graduação/especialização em Gerenciamento de Projetos e que apresente pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica que comprove atuação como Coordenador Técnico de Projetos na área de desenvolvimento rural sustentável.

- Com pós-graduação ou curso livre de capacitação profissional na área de Tecnologias para Agricultura Familiar;
- Com certidão atualizada comprovando o registro e regularidade do profissional junto ao Conselho de classe (CREA);

b.2. Um Programador de sistemas, com no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação no desenvolvimento de sistemas; e que tenha pós-graduação ou curso livre de capacitação profissional em comércio eletrônico e ou e-commerce;

b.3. Um profissional com no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência de atuação em gerenciamento de projeto técnico para criação de solução inovadora em tecnologia voltada para agricultura familiar; e que tenha pós-graduação ou curso livre de capacitação profissional em comércio eletrônico e ou e-commerce;

9.4.1 - A comprovação de que esses profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de proprietário/sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os

demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18.542.0005.2005 Manutenção Proj. Socioambiental – AGRO S

3.3.90.39.00 - FICHA: 31 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

11 – Do Fiscal do Contrato.

Será o fiscal deste contrato em sentido geral o Sr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa, Secretário Executivo do CIMME.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CIMME, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



CNPJ: 21.345.989/0001-45

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

VALOR SIGILOSO

Conceição do Mato Dentro-MG 19 de junho de 2023.

Edilane Moraes da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovo o Projeto Básico

Secretário Executivo





CNPJ: 21.345.989/0001-45

ANEXO I

Detalhamento do Sistema

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Para este certame, o projeto de criação da plataforma representa um esforço temporário empreendido para criar um produto exclusivo; um projeto de criação de um sistema inovador que tem em seu âmago, a necessidade de criar caminhos ou estratégias diferentes, aos habituais meios, para atingir determinados objetivos.

Trata-se de um projeto que concebe, em todos os detalhes, os aspectos da criação de um produto, garantindo que uma ideia se torna viável e saia do papel transformando-se em uma solução de impacto social.

Sendo o sistema composto por diversos itens que serão denominados de módulos. Os módulos são conjuntos de funções que podem ser implementados em uma unidade funcional de um sistema, normalmente com a possibilidade de inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios.

2. O deverá ter integração nativa entre os seus módulos, de forma transparente ao usuário.

3. Entenda-se Integração como a condição dos módulos de um sistema acessar e tratar de forma concorrente um mesmo conjunto de dados armazenado em um banco de dados qualquer, respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade e confiabilidade desses dados.

4. A solução de tecnologia se refere a sistema online para a seguinte área: Comercialização de produtos oriundos da Agricultura Familiar e Comunidades Quilombolas.

5. O serviço contempla o desenvolvimento de plataforma on-line de comercialização, por pessoa jurídica, contemplando:

- Desenvolvimento do projeto do produto
- Design produzido e Manual de Uso entregues ao público direto;
- Realização de uma palestra sobre o uso da plataforma em cada um dos quatro municípios, a partir da construção de diálogos do Comitê Gestor do projeto onde serão mapeadas as necessidades, processos de logística e inserção de produtos a serem inseridos.
- Produção de um sistema, a partir da realidade intermunicipal dos agricultores familiares. A partir disso, será trabalhada a inserção dos produtos de agricultura familiar no sistema.
- Os indicadores consistirão de 01 (um) sítio eletrônico operando uma plataforma digital de comercialização.
- Os meios de verificação serão a própria plataforma disponibilizada para acesso público. Imagens, gravações e listas de presenças das dos treinamentos e palestras.



IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICADOS

1. Serviços de implantação
 - 1.1. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento do sistema, dentre os quais: instalação, configuração, disponibilidade do manual e treinamento;
 - 1.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projetos, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a CONTRATANTE; A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos;
 - 1.3 Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do sistema, configuração e caso necessário parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão através dos treinamentos citados acima.
 - 1.4. O prazo para início do desenvolvimento do sistema será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e o de implantação limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do início do desenvolvimento.

SERVIÇO DE TREINAMENTO E PALESTRAS

- 1.1. Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.
- 1.2. O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pela CONTRATANTE, O treinamento dos usuários comunitários (grupo representante dos agricultores limitado a dois líderes comunitários de cada município participante), (grupo representante das entidades gestoras limitados a dois representantes de cada município participante); treinamento da equipe da CONTRATANTE, (grupo de representantes limitados a cinco participantes);
- 1.3. A CONTRATADA disponibilizará em versão online uma cartilha de orientações básica para os usuários dos sistema, que possa ser acessada por computadores, smartphones e passível de impressão pelo usuário interessado;
- 1.4. O ambiente de treinamento será online através de videoconferência onde possa ser projetado as telas do sistema e permita a gravação do treinamento possibilitado a replicação do vídeo.
- 1.5. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

CNPJ: 21.345.989/0001-45

- 1.6. A carga horária mínima do treinamento será de 02 (duas) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários, através de gravação, devendo ser executado no horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 no CIMME.
- 1.7. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectivas análise.
- 1.8. Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis ao CONTRATANTE serão compensados em favor da CONTRATADA.
- 1.9. Haverá também em cada um dos quatro municípios participantes uma palestra presencial para todos os interessados, onde será apresentado o sistema e suas funcionalidades. As palestras ocorrerão em auditórios ou salas, a serem organizadas pela CONTRATANTE.
- 1.10. Para a realização das palestras e de responsabilidade da CONTRATADA arcar com o deslocamento da sua equipe, cabendo a CONTRATANTE apenas reservar e indicar um local para a realização da atividade.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

1. A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:
 - 1.1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
 - 1.2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.
 - 1.3. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - a. Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.
 - b. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;
2. O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:
 - 2.1. Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17:00 horas, ininterruptamente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS AO PROJETO E AO SISTEMA:

AO PROJETO:

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Criação de um projeto que contemple um modelo com orientações de viabilidade para o desenvolvimento do produto (plataforma de comercialização online), que atenda Comunidades Quilombolas e Agricultores Familiares do Médio Espinhaço/Minas Gerais, respeitando e considerando os saberes e tradições locais, os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos locais.

Etapas: - Levantamento de demandas e conhecimento da realidade local junto aos (stakeholders), partes interessadas;

- Concepção da ideia (ideação); Definição do produto; Prototipagem; Design inicial; Validação e testes.

A PLATAFORMA:

Possui os requisitos técnicos observados:

- a) sejam utilizados SGBDs que não possuam custo de licenciamento, tal como PostGreSQL;
- b) a solução utilize para Backend os frameworks atualizados do mercado independente da linguagem de programação aplicada;
- c) a solução seja desenvolvida utilizando o padrão de desenvolvimento MVC ou qualquer outro padrão que forneça a estrutura necessária para se atingir o objetivo do sistema;
- d) a solução utilize para Frontend os frameworks atualizados do mercado independente da linguagem de programação aplicada;
- e) a solução possua testes automatizados para garantir a qualidade do produto final e permita o rastreamento de problemas durante o uso da solução;

Que permita:

A) Módulo administradores:

- Permita o monitoramento das atividades, geração de relatórios, incluir, excluir e atualizar dados relativos aos produtores(as), propriedades, produtos, entidades gestoras, rotas de entrega e compradores.

B) Módulo Agricultores

Permita o cadastro de Agricultores (as):

Nome, CPF, RG, estado civil, raça, sexo, número de filhos, renda mensal bruta, número de identificação social NIS, se faz parte de uma comunidade quilombola ou não, número de inscrição estadual de produtor rural, endereço da propriedade, endereço de correspondência, telefone para contato, email;

- Ligar o cadastro do produtor a sua respectivas propriedade e entidade gestora da venda;

- Campo Observações;

- Possibilitar filtrar os produtores (as) através dos dados citados acima gerando relatórios;

Possibilitar aos operadores do sistema manter (incluir, alterar, excluir e consultar) o cadastro dos agricultores(as).

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

C) Módulo Propriedades:

- Permita cadastrar as propriedades rurais de cada produtor inserido;
- O tamanho da área;
- O tamanho da área de reserva caso exista;
- O número do Cadastro Ambiental Rural;
- Citar as principais atividades desenvolvidas;
- O endereço da propriedade;
- Se está inserida em uma comunidade Quilombola ou não;
- Se faz parte de um circuito turístico ou possui ou faz parte de um bem cultural/histórico.

D) Módulo entidade Gestora:

Permita: inserção do nome da entidade, localização, estatuto, ata de diretoria atualizada, alvará municipal, CNDs federal, municipal, estadual;

Dados do responsável pela gestão das vendas: nome, CPF, RG, telefone e email de contato;

- Telefone de contato, site, email.
- Possibilitar aos operadores do sistema (incluir, alterar, excluir e consultar os dados dos produtores e das propriedades ligadas à sua entidade;
- Possibilitar aos operadores do sistema manter (incluir, alterar, excluir e consultar os dados dos compradores que solicitarem produtos dos seus respectivos agricultores(as);
- Gerar relatórios gerais sobre os produtores, propriedades e compradores inseridos em sua base;
- Gerar relatórios com dados de venda que facilite a emissão de notas fiscais;

E) Módulo Compradores pessoa física ou estabelecimentos Comerciais:

- Inserção de dados gerais: PF: Nome, CPF, endereço de entrega/NF, telefone de contato e email;
- Inserção de dados gerais PJ: Nome, CNPJ, endereço, telefone de contato e email;
- Possibilitar aos operadores do sistema manter (incluir, alterar, excluir e consultar)
- Possibilidade de gerar relatório com os dados e compras realizadas;

F) Módulo Controle de estoque pelas entidades gestoras

- Possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar os produtos disponíveis para venda;
- Permitir o cadastro dos produtos, descrição, contexto sociocultural (geração de valor / identidade do produto), itens disponíveis, valores e taxas de entrega por cidade.

G) Módulo Gerenciamento da rota de entrega pelas entidades gestoras:

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- Possibilitar aos operadores do sistema (incluir, alterar, excluir e consultar) rotas de entrega pelos municípios participantes, citando pontos de entrega;
- Possibilitar o cadastro dados dos veículos de entrega;
- Possibilidade de citar pontos de retirada dos produtos em cidades participantes;

H) Módulo Emissão e publicação de relatórios internos gerenciais parametrizados

- Possibilitar a emissão de relatórios internos gerenciais capazes de subsidiar tomadas de decisões em nível gerencial.

Relatórios propostos:

- Dados dos produtores cadastrados;
- Dados dos produtos ofertados;
- Quantitativo de vendas por período;
- Quantitativo de clientes;

I) Módulo de pagamento

- Possibilitar o pagamento em uma única conta centralizada do projeto ou consórcio (Sem split de pagamento).





CNPJ: 21.345.989/0001-45

ANEXO II - DAS ENTREGAS:

Entregas no mês de julho de 2023:

1- Projeto Técnico

Criação de um projeto que contemple um modelo com orientações de viabilidade para o desenvolvimento do produto (plataforma de comercialização online), que atenda Comunidades Quilombolas e Agricultores Familiares do Médio Espinhaço/Minas Gerais, respeitando e considerando os saberes e tradições locais, os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos locais.

Etapas: - Levantamento de demandas e conhecimento da realidade local junto aos (stakeholders), partes interessadas;

- Concepção da ideia (ideação); Definição do produto.

Entregas em agosto de 2023:

A) Módulo Agricultores

Permita o cadastro de Agricultores (as):

Nome, CPF, RG, estado civil, raça, sexo, número de filhos, renda mensal bruta, número de identificação social NIS, se faz parte de uma comunidade quilombola ou não, número de inscrição estadual de produtor rural, endereço da propriedade, endereço de correspondência, telefone para contato, email;

- Ligar o cadastro do produtor a sua respectivas propriedade e entidade gestora da venda;

- Campo Observações;

- Possibilitar filtrar os produtores (as) através dos dados citados acima gerando relatórios;

Possibilitar aos operadores do sistema manter (incluir, alterar, excluir e consultar) o cadastro dos agricultores(as).

B) Módulo Compradores pessoa física ou estabelecimentos Comerciais:

- Inserção de dados gerais: PF: Nome, CPF, endereço de entrega/NF, telefone de contato e email;

- Inserção de dados gerais PJ: Nome, CNPJ, endereço, telefone de contato e email;

- Possibilitar aos operadores do sistema manter (incluir, alterar, excluir e consultar)

- Possibilidade de gerar relatório com os dados e compras realizadas;

- Design inicial do projeto;

Entregas em setembro de 2023:

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

C) Módulo Propriedades:

- Permita cadastrar as propriedades rurais de cada produtor inserido;
- O tamanho da área;
- O tamanho da área de reserva caso exista;
- O número do Cadastro Ambiental Rural;
- Citar as principais atividades desenvolvidas;
- O endereço da propriedade;
- Se está inserida em uma comunidade Quilombola ou não;
- Se faz parte de um circuito turístico ou possui ou faz parte de um bem cultural/histórico.

Entregas em outubro de 2023:

D) Módulo Entidade Gestora:

Permita: inserção do nome da entidade, localização, estatuto, ata de diretoria atualizada, alvará municipal, CNDs federal, municipal, estadual;

Dados do responsável pela gestão das vendas: nome, CPF, RG, telefone e email de contato;

- Telefone de contato, site, email.
- Possibilitar aos operadores do sistema (incluir, alterar, excluir e consultar os dados dos produtores e das propriedades ligadas à sua entidade;
- Possibilitar aos operadores do sistema manter (incluir, alterar, excluir e consultar os dados dos compradores que solicitarem produtos dos seus respectivos agricultores(as);
- Gerar relatórios gerais sobre os produtores, propriedades e compradores inseridos em sua base;
- Gerar relatórios com dados de venda que facilite a emissão de notas fiscais;

Entregas em novembro de 2023:

E) Módulo Controle de estoque pelas entidades gestoras

- Possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar os produtos disponíveis para venda;
- Permitir o cadastro dos produtos, descrição, contexto sociocultural (geração de valor / identidade do produto), itens disponíveis, valores e taxas de entrega por cidade.

E) Módulo de pagamento

- Possibilitar o pagamento em uma única conta centralizada do projeto ou consórcio (Sem split de pagamento).

Entregas em dezembro de 2023:

F) Módulo Gerenciamento da rota de entrega pelas entidades gestoras:

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- Possibilitar aos operadores do sistema (incluir, alterar, excluir e consultar) rotas de entrega pelos municípios participantes, citando pontos de entrega;
- Possibilitar o cadastro dados dos veículos de entrega;
- Possibilidade de citar pontos de retirada dos produtos em cidades participantes;

G) Módulo Emissão e publicação de relatórios internos gerenciais parametrizados

- Possibilitar a emissão de relatórios internos gerenciais capazes de subsidiar tomadas de decisões em nível gerencial.

Relatórios propostos:

- Dados dos produtores cadastrados;
- Dados dos produtos ofertados;
- Quantitativo de vendas por período;
- Quantitativo de clientes;

H) Módulo administradores:

- Permita o monitoramento das atividades, geração de relatórios, incluir, excluir e atualizar dados relativos aos produtores(as), propriedades, produtos, entidades gestoras, rotas de entrega e compradores.
- Prototipagem; Validação e testes.
- Treinamento Técnico
- Palestras de apresentação e orientação de uso do sistema
- Design para manual de uso (versão online)

Conceição do Mato Dentro-MG, 20 de junho de 2023.

Edilane Morais da Silva.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





CNPJ: 21.345.989/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº xx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO –CIMME**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.345.989/0001-45 representado por seu Presidente **Sr. Fabrício Aparecido Otoni**, Prefeito de Congonhas do Norte, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 056.026.976-59, portador do RG nº 12371770-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Belmont, 36, Centro, CEP:35.850-000, Congonhas do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Av., nº. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº/2023 - Dispensa Eletrônica nº/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para criação do projeto técnico que compreenda as orientações e viabilidade para o desenvolvimento do produto (plataforma de comercialização online), e o desenvolvimento do sistema que atenda Comunidades Quilombolas e Agricultores Familiares do Médio Espinhaço/Minas Gerais, respeitando e considerando os saberes e tradições locais, os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos, compreendendo as etapas de - Concepção da ideia (ideação); Definição do produto; Prototipagem; Design inicial; Validação e testes (conforme termo de referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº/2023, Dispensa Eletrônica nº/2023**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....).

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, em seis parcelas iguais a partir de 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e o cumprimento das seis entregas conforme cronograma do anexo II.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao CIMME até 02 (dois) dias após solicitação do Consórcio via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do CIMME solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do CIMME.

5.1.3 - O CIMME somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5. Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a criação do projeto e desenvolvimento do sistema e, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir a implantação do sistema junto ao CIMME.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo CIMME responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O CIMME reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523



CNPJ: 21.345.989/0001-45

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.542.0005.2005 Manutenção Proj. Socioambiental – AGRO S

3.3.90.39.00 - FICHA: 31 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CIMME de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CIMME, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao CIMME, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523

CNPJ: 21.345.989/0001-45

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CIMME com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CIMME;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CIMME;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CIMME obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CIMME, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se, o limite máximo para contratações via dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 6 (seis) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ: 21.345.989/0001-45

- a) a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CIMME, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- h) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Mato Dentro-MG, de de 2023.

Fabício Aparecido Otoni

CIMME

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

